



TERMO ADITIVO Nº 216/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 292/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 60521/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
OBJETO: “Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS)”.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº 8.656.438-9 - SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 990.937.408-06, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Bairro Parque das Empresas, CEP: 13803-280, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0012-88, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 456.121.846.112, neste ato representado por seu procurador, **André Luís da Cunha**, brasileiro(a), solteiro(a), analista administrativo de vendas, portador do RG nº 44.516.663-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.624.428-05, residente e domiciliado na Rua Benedita Silveira Leme 42 - Jardim Presidente, Mogi Guaçu - SP, 13847-040, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 57, § 4º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 60521/2024, originário do procedimento de Pregão Eletrônico nº 37/2020, do Contrato nº 292/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo tem o objetivo de prorrogar, em caráter excepcional, o prazo vigência contratual, bem como conceder o 3º e 4º reajuste, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Planejamento Orçamentário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09 de julho de 2025**.

3.2. O Contrato nº 292/2020 poderá ser antecipadamente extinto, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica reajustado o contrato pelo percentual acumulado de **7,524%**, referente a **3ª periodicidade** (jul/2022 a jun/2023) e a **4ª periodicidade** (jul/2023 a jun/2024), que representa a quantia de **R\$ 70.402,84 (setenta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente termo é de R\$ 805.387,37 (oitocentos e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

5.2. O valor a ser empenhado para o ano de 2025 é de R\$ 402.693,71 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, consignadas sob números:

02.09.02.15.452.0220.2047.3.3.90.39.00

6.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, no exercício seguinte, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

7.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de



Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

7.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 292/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 03 de julho de 2025.

Vicente Andreu Guillo
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

André Luís da Cunha
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A